



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



### **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO 0009/2023**

#### **RAZÃO DA ESCOLHA**

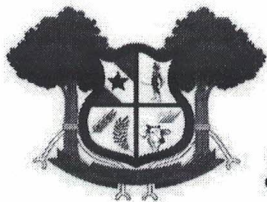
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA, consoante autorização do Sr. Júlio Cesar Dairel, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, regra o processo da contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.960.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

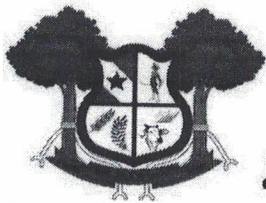
A dispensa da licitação para contratações de pequena monta nada mais é do que consequência do princípio da economicidade, justificando-se para impedir a onerosidade decorrente do tempo despendido e dos recursos materiais e pessoais utilizados na realização de certame licitatório, quando desproporcionais tais custos em relação ao valor de contrato a ser firmado.

É importante salientar que o fracionamento de despesas pode vir a configurar procedimento fraudulento para dispensar a licitação de realização obrigatória, cumpre examinar especificamente a caracterização do dano ao erário e da violação dos princípios da administração pública, nesse tipo de conduta administrativa.

Entendimento do TCU:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.  
Lembre-se fracionamento refere-se à despesa. ”

Diante do exposto, a Comissão Permanente de licitação, ressalva que no caso da contratação sem precedência de licitação, isto tendo em conta a indivisibilidade do objeto, que deve ser mantido íntegro, de modo a evitar fragmentação de despesas que dão margem a dispensas indevidas de licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## I- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

**I.1.** OBJETO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DA PREFEITURA DE OURILÂNDIA DO NORTE – A empresa **G O ANSELMO EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 30.058.441/0001-05**, preenche todos os requisitos de habilitação e possui qualificação mínima necessária para realização desse serviço ora mencionado acima, devido ser do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou todos os documentos e certificações, e ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preço.

## III – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR:

O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

## IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

Assim, submeto aos autos do processo licitatório a análise da Procuradoria Jurídica e posterior ratificação pelo Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Ourilândia do Norte/PA, 14 de abril de 2023.

Atenciosamente,

**Carlito Lopes Sousa Pereira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação